



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.244/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 129.368,60 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, alocados na seguinte dotação:

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

04– FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005-Atenção à Família

1.071– Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - FUMIS

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 23.183,78

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado para Ass. Social

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

04– FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005-Atenção à Família

2.066– Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 15.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Estado para Ass. Social

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 54.944,95

FONTE DE RECURSO: 4401 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências FNAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

12–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

04– FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08–ASSISTÊNCIA SOCIAL

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1005–Atenção à Família

2.063– Manutenção do Programa Bolsa Família

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ **16.239,87**

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ **15.000,00**

FONTE DE RECURSO: 4401 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências FNAS

Art.2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4401 e 4403, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na mesma fonte.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL